



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TÁXI.

O Município de Paraisópolis/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 427, de 04 de junho de 2018, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e datas adiante indicados, receberá as propostas para **Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros - TÁXI**, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

1 - DA ABERTURA

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no período de **30 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019, no horário das 08:00 às 16:00 h**, nos dias úteis, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça do Centenário, nº 103, centro, desta cidade.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.066, de 13/04/2007 e através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto.

3 - DO OBJETO

3.1 – O presente instrumento convocatório tem por objeto credenciar **pessoas físicas para prestação de serviço de transporte de passageiros - táxi - visando atender diversos setores da administração municipal, conforme especificado no Anexo I deste Edital.**

3.2. – O credenciamento será distribuído por lote, para os quais os interessados poderão participar de um ou mais lotes.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº constantes nesse processo.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2018

CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade

6.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data final para a apresentação dos documentos de habilitação;



6.4. - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.
- c) Alvará de Táxi fornecido pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG em plena vigência;

6.4.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CPF e endereço respectivo.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. – A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. – Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. – Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

7.4.1 – O sorteio público será realizado no dia 08 de Fevereiro de 2019, às 16 horas e 15 minutos, no Setor de Licitações.

7.5. – Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA ADESÃO:

8.1.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do Termo de Adesão, o proponente/credenciado deve atender às seguintes condições:

- a) atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.
- b) prestar os serviços pelos valores fixados pela Administração.
- c) aderir a todos itens constantes em cada lote.
- d) manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.1.2.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

8.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



8.2.1 - O transporte de passageiros será realizado entre a cidade de Paraisópolis/MG, tendo como ponto de partida a Praça Getúlio Vargas, centro e terá como destino as cidades constantes no Anexo I desse edital.

8.2.1.1 – Em casos excepcionais, o Departamento Municipal de Administração poderá solicitar que o prestador de serviço retire o passageiro em sua residência, nesse caso será acrescida à corrida a quilometragem percorrida a maior.

8.3 - SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

8.3.1 - Os veículos dos prestadores de serviço obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a regulamentação municipal para a prestação de serviços de transporte de passageiros, no que couber.

8.3.2 - A solicitação de serviço de transporte de passageiros será realizada através de e-mail ou por telefonema, em casos excepcionais.

8.3.3 - As solicitações/chamadas serão feitas por agendamento prévio, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.

8.3.4 - Cada atendimento/corrída, será solicitada pelo servidor municipal responsável pelo agendamento, contendo:

- 1 - Identificação do veículo
- 2 - Identificação da placa do veículo;
- 3 - Identificação do motorista;
- 4 - Valor estimado da corrida
- 5 - Endereço de origem;
- 6 – Endereço (s) de destino (s);
- 7 - Quilometragem total a ser percorrida;
- 8 - Percurso a ser realizado;
- 9 - Data da corrida;
- 10 – Horário estimado de início da corrida;
- 11 - Identificação do Usuário;

8.3.5 - Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

8.3.6 – O Prestador de serviço deverá disponibilizar à Administração número de telefone para realização de solicitações de viagem, que também servirá de contato em situações de emergência;

8.3.7 - O Servidor responsável pelo agendamento das viagens poderá cancelar a solicitação, sem qualquer ônus para a Administração.

8.4 - VALORES, TARIFAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1 - Para fins desta contratação, foi realizada uma estimativa não vinculante segundo a qual os Centros de Custos da Administração utilizariam aproximadamente **400.658 (quatrocentos mil seiscentos e cinquenta e oito) quilômetros ao longo de 12 (doze) meses;**



8.4.2 - O quantitativo estimado no item 8.4.1 constitui mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo ao prestador de serviço o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral;

8.4.3 – O CREDENCIADO terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através dos relatórios dos serviços encaminhados pelo CREDENCIADO e devidamente aprovados pela Administração.

8.4.4 - Mensalmente o CREDENCIADO deverá entregar o relatório dos serviços prestados juntamente com as solicitações de serviço, o qual deverá ser validado pela Administração, antes da emissão da nota fiscal.

8.4.5 - A apuração dos serviços prestados será realizada através da soma das ordens de serviços emitidas para cada credenciado durante o mês. O valor de cada corrida será obtido pela multiplicação da quantidade de Km rodado pelo valor do Km rodado para rodovias não pedagiadas ou rodovias pedagiadas, tendo como referência os valores e as distâncias especificadas no Anexo I deste edital.

8.4.6 – Os atendimentos poderão ser contestados pelo Gestor do Contrato e/ou Servidor Habilitado após revisão, caso seja identificado qualquer erro de cobrança.

8.4.7 - Para a hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo Gestor do Contrato e/ou Servidor Habilitado no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente à menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico google maps ou semelhante, a qual será multiplicada pelo valor unitário do quilômetro contratado.

8.4.8 – Não haverá remuneração por tarifa horária (hora parada) aos credenciados, em hipótese alguma.

8.5 - FROTA

8.5.1 - Os serviços somente serão prestados em veículos habilitados a partir das características fixadas pela Administração.

8.5.1.1 - Características mínimas do veículo:

- 1 - Ter até 05 anos de fabricação;
- 2 - Veículos de 04 (quatro) portas, 2 (duas) de cada lado, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares e no máximo 7 (sete) lugares, incluso o motorista;
- 3 - Características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Transito Brasileiro e da legislação pertinente, observando os aspectos de segurança e conforto;
- 4 - Dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei;
- 5- Estar em perfeito estado de segurança, conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, na respectiva categoria.

8.6 - ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

8.6.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela Administração durante toda a vigência contratual, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento;

8.6.2 O Credenciado deverá comunicar à Administração qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.



8.6.3 O Credenciado deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Administração ou de funcionário designado para tal fim.

8.6.4 O Departamento Municipal de Administração ou o Setor Requisitante realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

8.6.5 O Credenciado fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

9.2.1 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, a relação das ordens de serviço ou requisições emitidas pelo Departamento Municipal de Administração ou pelo Setor Requisitante, comprovando a autorização para a execução dos serviços.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que o prestador de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

11 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

11.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. – Impugnações, pelos licitantes, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da CPL, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento, no horário das 08:00 as 16:00 horas.

12.2. – Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da CPL, no horário das 08:00 as 16:00 horas.

13 – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse em prestar os serviços. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

13.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender, por 03 (três) vezes, as solicitações de serviço do Departamento Municipal de Administração ou de outro Setor Requisitante;

13.3.1. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – São partes integrantes deste edital os Anexos, I, II, III e IV.

14.2- Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitações, pelo telefone (35) 3651-1500, ou ainda, pelo e-mail: prefmplicitacao@hotmail.com.

Paraisópolis/MG, 08 de janeiro de 2019.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da C.P.L.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

ANEXO I - RELAÇÃO DAS CIDADES-DESTINO E DAS DISTÂNCIAS

LOTE 01 – RODOVIAS NÃO PEDAGIADAS							
ITENS	CIDADE DE DESTINO	DISTÂNCIA ESTIMADA (ida e volta)	Nº DE VIAGENS ESTIMADAS (12 meses)	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM R\$	VALOR POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO POR VIAGEM
01	Alfenas Unifal	332 Km	17	5.644 km	R\$ 6.829,24	R\$ 1,21	R\$ 401,72
02	Alfenas – H. Alzira Velano	326 Km	17	5.542 km	R\$ 6.705,82		R\$ 394,46
03	Itajubá – Santa Casa	108,20 Km	217	23.479,40 km	R\$ 32.871,16	R\$ 1,40	R\$ 151,48
04	Itajubá – Hospital Escola	106,40 Km	217	23.088,80 km	R\$ 32.324,32		R\$ 148,96
05	Poços de Caldas – Santa Casa	322 Km	198	63.756 km	R\$ 79.057,44	R\$ 1,24	R\$ 399,28
06	Pouso Alegre – H. Samuel Libânio	115,60 Km	300	34.680 km	R\$ 48.205,20	R\$ 1,39	R\$ 160,68
07	São José dos Campos – GAAC – Lobato	202 Km Via Monteiro Lobato	30	6.060 km	R\$ 7.575,00	R\$ 1,25	R\$ 252,50
08	São José dos Campos – H. Antoninho Marmo	194 Km Via Monteiro Lobato	30	5.820 km	R\$ 7.275,00		R\$ 242,50
09	São José dos Campos - GAAC	254 Km Via Dutra	30	7.620 km	R\$ 9.525,00		R\$ 317,50
10	São José dos Campos – H. Antoninho Marmo	234 Km Via Dutra	30	7.020 km	R\$ 8.775,00		R\$ 292,50
11	São Sebastião do Paraíso-Sanatório	640 Km	30	19.200 km	R\$ 24.000,00	R\$ 1,25	R\$ 800,00
12	Varginha – H. Bom Pastor	338 Km	29	9.802 km	R\$ 11.566,36	R\$ 1,18	R\$ 398,84
13	Varginha – Centro de Reabilitação	338 Km	29	9.802 km	R\$ 11.566,36		R\$ 398,84
VALOR TOTAL ESTIMADO			1.174	221.514 km	R\$ 286.275,90		



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14

LOTE 02 – RODOVIAS PEDAGIADAS

ITENS	CIDADE DE DESTINO	DISTÂNCIA ESTIMADA (ida e volta)	Nº DE VIAGENS ESTIMADAS (12 meses)	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM R\$	VALOR POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO POR VIAGEM
01	Bauru – Centrinho	898 Km	20	17.960 km	R\$ 24.066,40	R\$ 1,34	R\$ 1.203,32
02	Barretos – H. do Câncer	960 Km	12	11.520 km	R\$ 16.704,00	R\$ 1,45	R\$ 1.392,00
03	Belo Horizonte H. Sarah	856 Km	38	32.528 km	R\$ 41.635,84	R\$ 1,28	R\$ 1.095,68
04	Belo Horizonte Santa Casa	870 Km	38	33.060 km	R\$ 42.316,80		R\$ 1.113,60
05	Campinas - Boldrini	396 Km	29	11.484 km	R\$ 17.800,20	R\$ 1,55	R\$ 613,80
06	Campinas – H. das Clínicas	384 Km	29	11.136 km	R\$ 17.260,80		R\$ 595,20
07	São Paulo - H. do Rim	448 Km	46	20.608 km	R\$ 30.087,68	R\$ 1,46	R\$ 654,08
08	São Paulo – H. das Clínicas	444 Km	46	20.424 km	R\$ 29.819,04		R\$ 648,24
09	São Paulo – H. A C Camargo	440 Km	46	20.240 Km	R\$ 29.550,40		R\$ 642,40
VALOR TOTAL ESTIMADO			304	179.144 km	R\$ 249.241,16		

ESPECIFICAÇÃO/TIPO DO VEÍCULO: Veículo do tipo comum / convencional

CAPACIDADE VEÍCULO: mínima de 5 (cinco) lugares e máxima de 7 (sete) lugares, incluso o motorista

ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: 2015

A medição da quilometragem rodada das viagens iniciará na Praça Getúlio Vargas (rodoviária velha), Centro, Paraisópolis/MG e terminará no local indicado na cidade de destino, devendo a mesma ser multiplicada por 2, ida e volta.

A distâncias estimadas neste anexo serão consideradas para fins de referência, podendo haver variação das mesmas durante a execução dos serviços, em razão da alteração do ponto de início da viagem ou da junção de um ou mais destinos em uma mesma corrida.

Os preços por KM rodado foram estabelecidos através de pesquisa de preços entre os taxistas do Município de Paraisópolis/MG, em valores de corrida estabelecidos por outros Município, sendo considerado ainda as condições de trafegabilidade de cada percurso e os valores das tarifas de pedágio vigentes.

Cientificamos que no preço estabelecido, que constituirá a única e completa remuneração pelos serviços, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

Não haverá remuneração por tarifa horária (hora parada) aos credenciados, em hipótese alguma.



NOTAS:

- 1 – Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.
- 2 - O número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas que deverá ter o veículo.
- 3 – No ato da assinatura do Termo de Adesão ao edital de Credenciamento, o licitante credenciado deverá apresentar:

a) do veículo

- I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vigente.
- II) Seguro obrigatório vigente.

b) do motorista:

- I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo para o qual apresentou o termo de credenciamento
- II) Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Paraisópolis/MG, 08 de janeiro de 2019.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da C.P.L.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o Sr. _____ (nome) _____, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, vem solicitar credenciamento no (s) lote(s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 004/2018.

LOTE 01 – RODOVIAS NÃO PEDAGIADAS							
ITENS	CIDADE DE DESTINO	DISTÂNCIA ESTIMADA (ida e volta)	Nº DE VIAGENS ESTIMADAS (12 meses)	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM R\$	VALOR POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO POR VIAGEM
01	Alfenas Unifal	332 Km	17	5.644 km	R\$ 6.829,24	R\$ 1,21	R\$ 401,72
02	Alfenas – H. Alzira Velano	326 Km	17	5.542 km	R\$ 6.705,82		R\$ 394,46
03	Itajubá – Santa Casa	108,20 Km	217	23.479,40 km	R\$ 32.871,16	R\$ 1,40	R\$ 151,48
04	Itajubá – Hospital Escola	106,40 Km	217	23.088,80 km	R\$ 32.324,32		R\$ 148,96
05	Poços de Caldas – Santa Casa	322 Km	198	63.756 km	R\$ 79.057,44	R\$ 1,24	R\$ 399,28
06	Pouso Alegre – H. Samuel Libânio	115,60 Km	300	34.680 km	R\$ 48.205,20	R\$ 1,39	R\$ 160,68
07	São José dos Campos – GAAC –	202 Km Via Monteiro Lobato	30	6.060 km	R\$ 7.575,00	R\$ 1,25	R\$ 252,50
08	São José dos Campos – H. Antoninho Marmo	194 Km Via Monteiro Lobato	30	5.820 km	R\$ 7.275,00		R\$ 242,50
09	São José dos Campos - GAAC	254 Km Via Dutra	30	7.620 km	R\$ 9.525,00		R\$ 317,50
10	São José dos Campos – H. Antoninho Marmo	234 Km Via Dutra	30	7.020 km	R\$ 8.775,00		R\$ 292,50
11	São Sebastião do Paraíso- Sanatório	640 Km	30	19.200 km	R\$ 24.000,00	R\$ 1,25	R\$ 800,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17

12	Varginha – H. Bom Pastor	338 Km	29	9.802 km	R\$ 11.566,36	R\$ 1,18	R\$ 398,84
13	Varginha – Centro de Reabilitação	338 Km	29	9.802 km	R\$ 11.566,36		R\$ 398,84
VALOR TOTAL ESTIMADO			1.174	221.514 km	R\$ 286.275,90		

LOTE 02 – RODOVIAS PEDAGIADAS

ITENS	CIDADE DE DESTINO	DISTÂNCIA ESTIMADA (ida e volta)	Nº DE VIAGENS ESTIMADAS (12 meses)	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM R\$	VALOR POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO POR VIAGEM
01	Bauru – Centrinho	898 Km	20	17.960 km	R\$ 24.066,40	R\$ 1,34	R\$ 1.203,32
02	Barretos – H. do Câncer	960 Km	12	11.520 km	R\$ 16.704,00	R\$ 1,45	R\$ 1.392,00
03	Belo Horizonte H. Sarah	856 Km	38	32.528 km	R\$ 41.635,84	R\$ 1,28	R\$ 1.095,68
04	Belo Horizonte Santa Casa	870 Km	38	33.060 km	R\$ 42.316,80		R\$ 1.113,60
05	Campinas - Boldrini	396 Km	29	11.484 km	R\$ 17.800,20	R\$ 1,55	R\$ 613,80
06	Campinas – H. das Clínicas	384 Km	29	11.136 km	R\$ 17.260,80		R\$ 595,20
07	São Paulo - H. do Rim	448 Km	46	20.608 km	R\$ 30.087,68	R\$ 1,46	R\$ 654,08
08	São Paulo – H. das Clínicas	444 Km	46	20.424 km	R\$ 29.819,04		R\$ 648,24
09	São Paulo – H. A C Camargo	440 Km	46	20.240 Km	R\$ 29.550,40		R\$ 642,40
VALOR TOTAL ESTIMADO			304	179.144 km	R\$ 249.241,16		

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura

CPF n.º



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

_____ (nome) _____, portador do CPF n.º _____ e da
Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na
_____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura
CPF n.º



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº/.....

Pelo presente instrumento, _____ (nome) _____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital _____/_____ e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1 – O presente instrumento convocatório tem por objeto credenciar **PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TAXI - VISANDO ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA ADESÃO:

2.1.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do Termo de Adesão, o proponente/credenciado deve preencher às seguintes condições:

- a) atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.
- b) prestar os serviços pelos valores fixados pela Administração.
- c) aderir a todos itens constantes em cada lote.
- d) manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.1.2.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 - O transporte de passageiros será realizado entre a cidade de Paraisópolis/MG, tendo como ponto de partida a Praça Getúlio Vargas, centro e terá como destino as cidades constantes no Anexo I desse edital.



2.2.1.1 – Em casos excepcionais, o Departamento Municipal de Administração poderá solicitar que o prestador de serviço retire o passageiro em sua residência, nesse caso será acrescida à corrida a quilometragem percorrida a maior.

2.3 - SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

2.3.1 - Os veículos dos prestadores de serviço obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a regulamentação municipal para a prestação de serviços de transporte de passageiros, no que couber.

2.3.2 - A solicitação de serviço de transporte de passageiros será realizada através de e-mail ou por telefonema, em casos excepcionais.

2.3.3 - As solicitações/chamadas serão feitas por agendamento prévio, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência.

2.3.4 - Cada atendimento/corrída será solicitada pelo servidor municipal responsável pelo agendamento, contendo:

- 1 - Identificação do veículo
- 2 - Identificação da placa do veículo;
- 3 - Identificação do motorista;
- 4 - Valor estimado da corrida
- 5 - Endereço de origem;
- 6 – Endereço (s) de destino (s);
- 7 - Quilometragem total a ser percorrida;
- 8 - Percurso a ser realizado;
- 9 - Data da corrida;
- 10 – Horário estimado de início da corrida;
- 11 - Identificação do Usuário;

2.3.5 - Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2.3.6 – O Prestador de serviço deverá disponibilizar à Administração número de telefone para realização de solicitações de viagem, que também servirá de contato em situações de emergência;

2.3.7 - O Servidor responsável pelo agendamento das viagens poderá cancelar a solicitação, sem qualquer ônus para a Administração.

2.4 - VALORES, TARIFAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 - Para fins desta contratação, foi realizada uma estimativa não vinculante segundo a qual os Centros de Custos da Administração utilizariam aproximadamente **397.898 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e oito) quilômetros ao longo de 12 (doze) meses;**



2.4.2 - O quantitativo estimado no item 8.4.1 constitui mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo ao prestador de serviço o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral;

2.4.3 – O CREDENCIADO terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através dos relatórios dos serviços encaminhados pelo CREDENCIADO e devidamente aprovados pela Administração.

2.4.4 - Mensalmente o CREDENCIADO deverá entregar o relatório dos serviços prestados juntamente com as solicitações de serviço, o qual deverá ser validado pela Administração, antes da emissão da nota fiscal.

2.4.5 - A apuração dos serviços prestados será realizada através da soma das ordens de serviços emitidas para cada credenciado durante o mês. O valor de cada corrida será obtido pela multiplicação da quantidade de Km rodado pelo valor do Km rodado para rodovias não pedagiadas ou rodovias pedagiadas, tendo como referência as distâncias especificadas no Anexo I deste edital.

2.4.6 – Os atendimentos poderão ser contestados pelo Gestor do Contrato e/ou Servidor Habilitado após revisão, caso seja identificado qualquer erro de cobrança.

2.4.7 - Para a hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo Gestor do Contrato e/ou Servidor Habilitado no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente à menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico google maps ou semelhante, a qual será multiplicada pelo valor unitário do quilômetro contratado.

2.4.8 – Não haverá remuneração por tarifa horária (hora parada) aos credenciados, em hipótese alguma.

2.5 - FROTA

2.5.1 - Os serviços somente serão prestados em veículos habilitados a partir das características fixadas pela Administração.

2.5.1.1 - Características mínimas do veículo:

- 1 - Ter até 05 anos de fabricação;
- 2 - Veículos de 04 (quatro) portas, 2 (duas) de cada lado, com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares e no máximo 7 (sete) lugares, incluso o motorista;
- 3 - Características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Transito Brasileiro e da legislação pertinente, observando os aspectos de segurança e conforto;
- 4 - Dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei;
- 5- Estar em perfeito estado de segurança, conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, na respectiva categoria;

2.6 - ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

2.6.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela Administração durante toda a vigência contratual, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento;

2.6.2 O Credenciado deverá comunicar à Administração qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.



2.6.3 O Credenciado deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Administração ou de funcionário designado para tal fim.

2.6.4 O Departamento Municipal de Administração realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

2.6.5 O Credenciado fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

3.2 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

3.2.1 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, a relação das ordens de serviço ou requisições emitidas pelo Departamento Municipal de Administração, comprovando a autorização para a execução dos serviços.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que o prestador de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

4.1.1. advertência;

4.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

4.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

4.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

4.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.



4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Local e data

Nome e assinatura
CPF n.º